

OFÍCIO GAB - PRESIL - Nº072/2022


Silvianópolis, 18 de abril de 2022

Assunto: Encaminhamento do Relatório de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2018/2021, Exercício de 2021.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente encaminhar o Relatório de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2018/2021, Exercício de 2021, em atendimento ao artigo 3º da Lei Municipal nº 908/2017.

Sendo só para o momento anticipo agradecimentos e subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.  
Francisco de Assis Mendes  
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 13.675.942/0001-35

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS**  
**PPA 2018/2021**

**ANO REFERÊNCIA - 2021**

O presente relatório tem o propósito de apresentar ao Poder Legislativo Municipal, a Avaliação Anual da execução dos programas do Plano Plurianual 2018 - 2021, exercício 2021, atendendo ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 908/2017, de 05 de Dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Silvianópolis para os exercícios financeiros de 2018 a 2021" e suas alterações posteriores.

Um dos pressupostos para uma boa gestão pública é a escolha das prioridades de investimentos públicos e de políticas públicas. O bom governo requer o uso responsável e competente dos recursos públicos, priorizando as regiões com maior grau de necessidades, bem como os segmentos sociais mais vulneráveis. Para analisar uma gestão eficaz e eficiente é necessário relacionar o nível de importância as prioridades definidas, a organização racional e recursos adequados.

Para que os programas sejam efetivamente realizados, além de um planejamento eficaz, tendo em vista as prioridades escolhidas, é necessária uma boa gestão dos recursos arrecadados ao longo do Exercício.

No Exercício de 2021 as receitas orçamentárias do Município de Silvianópolis se distribuíram da seguinte forma:

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

DESCRIÇÃO	ARRECADADO	ORÇADO
RECEITAS CORRENTES	27.262.355,38	20.426.923,45
RECEITAS CORRENTES	2.231.950,67	1.191.239,44
RECEITAS CORRENTES	1.708.101,70	839.156,10
RECEITAS CORRENTES	315.621,20	238.366,61
RECEITAS CORRENTES	315.621,20	238.366,61
RECEITAS CORRENTES	273.919,85	227.130,00
RECEITAS CORRENTES	41.955,35	11.236,61
RECEITAS CORRENTES	1.392.480,50	600.789,49
RECEITAS CORRENTES	1.104.416,89	430.051,79
RECEITAS CORRENTES	83.972,75	62.069,61
RECEITAS CORRENTES	21.002,10	4.252,87
RECEITAS CORRENTES	223.949,89	78.484,35
RECEITAS CORRENTES	773.089,15	283.221,67
RECEITAS CORRENTES	2.403,00	2.023,29
RECEITAS CORRENTES	287.809,61	170.737,70
RECEITAS CORRENTES	287.809,61	170.017,70
RECEITAS CORRENTES	0,00	720,00
RECEITAS CORRENTES	523.848,97	336.963,37
RECEITAS CORRENTES	482.541,57	311.611,58
RECEITAS CORRENTES	482.541,57	311.611,58
RECEITAS CORRENTES	482.541,57	311.611,58
RECEITAS CORRENTES	41.307,40	25.351,79
RECEITAS CORRENTES	41.307,40	25.351,79
RECEITAS CORRENTES	41.307,40	25.351,79
RECEITAS CORRENTES	0,00	15.119,97

RR

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
 CNPJ: 18.675.942/0001-35

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	0,00	15.119,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	0,00	15.119,97
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	15.119,97
CONTRIBUIÇÕES	57.522,22	55.851,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	57.522,22	55.851,79
CONTRIBUIÇÃO PARA o CUSTEIO do Serviço de Iluminação Pública - Principal	57.522,22	55.851,79
Contribuição para o CUSTEIO do Serviço de Iluminação Pública - Principal	146.770,23	35.839,64
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.321,66
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	3.433,33
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00	3.433,33
ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	1.888,33
ALUGUEIS e Arrendamentos - Principal	0,00	1.888,33
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	141.270,23	25.089,81
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	141.270,23	25.089,81
VALORES MOBILIÁRIOS	141.270,23	25.089,81
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	5.428,17
JUROS e CORREÇÕES Bancários - Principal	0,00	5.428,17
RECEITAS PATRIMONIAIS	114.959,70	22.385,87
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	114.959,70	22.385,87
RECEITA INDUSTRIAL	2.274,66	27.730,79
Receita Industrial - Principal	0,00	23.824,78
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	22.528,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	22.528,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	1.295,99
SERVIÇOS Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	1.295,99
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	1.798,79
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.274,66	1.798,79
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAÚDE	2.274,66	1.798,79
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DE/MUNICÍPIOS	2.274,66	1.798,79
SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DE/MUNICÍPIOS	2.274,66	1.798,79

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
 CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.942/0001-38

2.274,66	1.798,79
0,00	2.107,22
0,00	2.107,22
0,00	2.107,22
24.692.058,08	19.011.306,36
14.508.662,16	12.585.803,53
14.508.662,16	12.585.803,53
12.300.069,56	9.710.101,31
11.335.312,33	8.970.791,61
496.840,58	365.561,94
438.882,91	355.985,61
29.033,74	17.762,15
219.117,52	141.199,92
0,00	2.791,68
0,00	1.165,29
219.117,52	137.242,95
1.594.411,65	1.214.078,54
1.440.575,31	958.206,05
0,00	241,50
102.294,81	40.763,89
40.209,13	24.867,10
11.332,40	0,00
0,00	190.000,00
312.551,54	607.137,18

Serviços Ambulatoriais - Principal

OUTROS SERVIÇOS

OUTROS SERVIÇOS

Outros Serviços - Principal

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M

TRANSFERÊNCIAS NA RECEITA DA UNIÃO

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro -

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -

Principal

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -

Principal

Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE

RECURSOS NATURAIS

Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal

Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal

Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - FEP - Principal

Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES

FUNDO A FUNDO

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal

Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

Hospitalar - Principal

Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal

Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal

Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal

Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a

Fundo - Principal

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG

CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

1

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

DA EDUCAÇÃO - FNDE	174.777,29	176.515,54
- Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	1.240,19
- Transferências do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE -	69.372,00	63.675,97
- Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	68.402,25	47.705,71
- Principal	0,00	317.999,77
- Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	0,00	18.176,87
- Principal	0,00	18.176,87
- Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE -	0,00	450.000,00
- Escolar - PNAE - Principal	0,00	100.000,00
- Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Educação - L.C. Nº 87/96	0,00	100.000,00
- Principal	0,00	100.000,00
- TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	100.000,00
- Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	50.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	50.000,00
- Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	50.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	50.000,00
- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	50.000,00
- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	0,00	108.468,06
- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	44.128,05	
- Transferências de Convênios da União - Principal		108.468,06
- Transferências de Convênios da União - Principal	44.128,05	336.641,65
- Outras Transferências de Convênios da União - Principal	38.383,84	336.641,65
- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.383,84	4.339.544,12
- FNAS	6.847.612,32	4.339.544,12
- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal	6.847.612,32	3.904.763,07
- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.929.668,86	3.237.204,64
- Outras Transferências da União - Principal	5.167.826,97	615.755,50
- Outras Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	699.596,63	39.162,12
- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	56.854,85	
- PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		
- PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		
- Cota-Parte do ICMS - Principal		
- Cota-Parte do IPVA - Principal		
- Cota-Parte do IPTU - Municípios - Principal		

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.678.942/0001-35

Coia-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	5.390,41	12.640,81
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE --	702.472,43	59.217,38
REPASSE FUNDO A FUNDO	702.472,43	59.217,38
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	38.000,00	20.353,02
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.000,00	20.353,02
Transferências De Estados Destinadas À Assistência Social - Principal	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	100.000,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	100.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	50.000,00
Transferências de Convênio dos Estados - Principal	177.471,03	105.210,65
Outras Transferências dos Estados	177.471,03	105.210,65
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	17.075,97
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	17.075,97
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.335.783,60	2.068.882,74
Transferências de Instituições Privadas - Principal	3.335.783,60	2.068.882,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.335.783,60	2.068.882,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	3.335.783,60	2.068.882,74
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORIAS	3.335.783,60	2.068.882,74
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	16.819,82	82.569,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.039,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	1.039,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	1.039,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	935,38	34.897,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	954,77
INDENIZAÇÕES	0,00	954,77
OUTRAS INDENIZAÇÕES		

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Outras Indenizações - Principal	0,00	954,77
RESTITUIÇÕES	935,38	33.943,05
Outras Restituições - Principal	935,38	33.943,05
DEMAIS RECEITAS	935,38	46.632,74
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	15.884,44	46.632,74
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	15.884,44	23.316,37
RECEITAS DE CAPITAL	15.884,44	23.316,37
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.109.002,97
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.027.248,35	13.377,97
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	5.420,38
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Principal	0,00	5.420,38
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	5.420,38
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Principal	0,00	7.957,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	7.957,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	1.095.625,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.027.248,35	891.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	707.485,71	891.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	707.485,71	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	0,00	165.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	0,00	165.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	0,00	165.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	0,00	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	0,00	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	0,00	306.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	407.485,71	52.125,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	0,00	52.125,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO	0,00	50.000,00

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG

CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	52.125,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	229.200,00	50.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	178.285,71	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	300.000,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal	300.000,00	204.250,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.319.762,64	204.250,00
Outras Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.319.762,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	654.762,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	654.762,64	204.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - Principal	0,00	
Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Principal	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Unico de Saúde - SUS - Principal	0,00	52.125,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	17.375,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	17.375,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	17.375,00
Transferências de Convênios dos Estados - Principal	665.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	665.000,00	-2.592.308,25
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS dos Estados - Principal	-3.457.723,09	-2.500,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	-2.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-2.500,00
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	-2.589.808,25
RETIFICAÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-3.457.723,09	-1.801.346,12
RETIFICAÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-2.272.868,80	-1.801.346,12
RETIFICAÇÕES DE Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-2.272.868,80	-1.797.710,75
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.272.868,80	-1.794.158,32
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-2.267.062,16	
DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
DEDUÇÕES DA Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG

CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-5.806,64	-3.552,43
DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	-3.635,37
Dedução da Transferência Financeira do ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	0,00	-3.635,37
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-1.184.854,29	-788.462,13
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-1.184.854,29	-788.462,13
DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.033.565,03	-647.440,92
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-139.918,28	-133.188,79
Deduções Da Cota-partre Do Ipi - Principal	-11.370,98	-7.832,42
Deduções Da Cota-partre Do Ipi - Municipios - Principal	25.831.880,64	18.943.618,17
TOTAL GERAL		

Desta forma, podemos analisar que houve um superávit de arrecadação no valor de R\$ 6.888.262,47 (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) em relação ao previsto no Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA)/2021.

Esse superávit ocorreu tendo em vista a melhoria de arrecadação de receitas próprias municipais e das transferências constitucionais no Exercício de 2021.

Passaremos à análise dos Programas constantes no Plano Plurianual 2018 – 2021 do Município de Silvianópolis, que são os seguintes:

- Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
- Representação Política e Social do Executivo
- Apoio à Administração Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.942/0001-35

- Desenvolvimento Agroindustrial
- Administração do Ensino Municipal
- Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
- Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
- Manutenção e Revitalização da Cultura
- Desenvolvimento do Esporte e Lazer
- Assistência a Estudantes do Ensino Médio e Superior
- Atendimento Básico da Saúde
- Vigilância Sanitária
- Assistência Social e Comunitária
- Saúde é Vida
- Urbanismo de Qualidade
- Reserva de Contingência
- Encargos Especiais

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560-00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.942/0001-35

ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
1.125.600,00	1.125.600,00	801.103,61	71.17%

Neste programa estão incluídas as Ações: Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo, Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos, Participação em Congressos, Seminários e Encontros – Câmara Municipal, Manutenção de Convênio/Contrato de Assistência Médica, de Homenagens, Comemorações e Festividades, Obras de Construção de Garagem da Câmara Municipal, Obras – Construção, Ampliação ou Reparos do Prédio da Câmara Municipal.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 71,17% do valor programado no PPA e LOA/2021.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.678.942/0001-85

PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 002 -- REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO EXECUTIVO

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
964.213,73	964.213,73	1.677.206,43	173.94%

Neste programa estão incluídas as Ações: Manutenção da Secretaria Geral e Assessoria de Gabinete, a Coordenação dos Serviços de Administração e Fazenda (despesas com tarifas bancárias, despesas de cartório, manutenção de copadoras e impressoras, telefonia e internet, despesas postais, contratos de Consultorias Contábeis e Jurídicas, aquisição de materiais de expediente, limpeza e higienização e alimentação, salários de servidores, entre outras).

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 173,94% do valor programado no PPA e LOA/2021.

PROGRAMA: 003 -- APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
1.461.979,79	1.461.979,79	1.239.707,54	84,80%

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 13.675.942/0001-35

Neste programa estão incluídas as Ações: Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais, Equipamentos Diversos para Funcionamento da Procuradoria, Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal, Divulgação de Atos Oficiais e Administrativo, Manutenção das Contribuições para Associação Microrregional, Veículos e Equipamentos para o Gabinete e Secretaria Geral, Manutenção das Atividades dos Serviços de Tributação, Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade, Aquisição de Equipamentos para Administração e Fazenda, Manutenção do Convênio com a Polícia Civil, Manutenção do Convênio com a Polícia Militar, Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal, Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros, Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais, Proventos de Inativos e Pensionistas, Aquisição de Equipamentos para Provedor de Internet.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 84,80% do valor programado no PPA e LOA/2021.

**PROGRAMA: 004 -- DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL**

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
186.761,21	186.761,21	178.912,05	95,80%

Neste programa estão incluídas as Ações: Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas, Manutenção do Convênio com a EMATER --

MG, Implantação de Eletrificação Rural, Programa de Incentivo ao Produtor Rural, Programa de Prevenção de Doenças Animais.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 95,80% do valor programado no PPA e LOA/2021.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
 CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.675.982/0001-35

PROGRAMA: 005 -- ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
292.177,55	292.177,55	92.309,67	31,59%

Neste programa estão incluídas as Ações: Manutenção Administrativa do Ensino Municipal (Secretaria Municipal de Educação).

Equipamentos para a Administração do Ensino Municipal.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 31,59% do valor programado no PPA e LOA/2021.

PROGRAMA: 006 -- MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
4.206.849,07	4.206.849,07	4.086.153,52	97,13%

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Neste programa estão incluídas as Ações: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recursos do PNAEF, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Recursos do QESE, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Comemorações e Dias Festivos do Ensino Fundamental – Recursos Próprios, Capacitação dos Professores do Ensino Fundamental, Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Fundamentais – Recursos Próprios, Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB, Manutenção do Transporte Escolar – Recursos FUNDEB, Próprios, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Recursos PNATE, Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Jovens e Adultos, Aquisição de Imóveis para Manutenção do Transporte Escolar – Recursos PNATE, Programa Brasil Alfabetizado – PBA/Jovens e Adultos, Aquisição de Imóveis para Ampliação da Rede Escolar, Ampliação/Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental, Construção e Equipamentos para Bibliotecas Escolares, Veículo para Manutenção do Transporte Escolar, Construção e Melhoramentos de Prédios Públicos Municipais.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 97,13% do valor programado no PPA e LOA/2021.

**PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
1.685.870,50	1.685.870,50	1.313.684,80	77,92%

Neste programa estão incluídas as Ações: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recursos Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recursos Pré Escola (PNAEP), Manutenção de Creches, Manutenção das Atividades da Pré Escola, Construção de Creche – Pró Infância/ FNDE, Ampliação e Melhoramentos do Ensino Pré-Escolar.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
 CEP: 37.560-00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.942/0001-35

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 77,92% do valor programado no PPA e LOA/2021.

**PROGRAMA: 009 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA**

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
299.470,39	299.470,39	158.057,34	52,78%

Neste programa estão incluídas as Ações: Manutenção das Atividades da Administração dos Serviços Culturais, Apoio à Realização de Festas Cívicas e Populares, Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal.

De acordo com os valores apresentados o programa superou as metas previstas tendo em vista que foi realizado 52,78% do valor programado no PPA e LOA/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.982/0001-38

PROGRAMA: 010 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
148.413,93	148.413,93	35.209,56	23,72%

Neste programa estão incluídas as Ações: Programa de Apoio ao Desporto Amador, Manutenção de Campo de Futebol e Unidades Esportivas, Ampliação e Melhoramentos de Campos de Futebol e Unidades Esportivas, Construção de Centro de Convivência Esportiva.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 23,72% do valor programado no PPA e LOA/2021.

PROGRAMA: 011 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
46.000,00	46.000,00	6.077,78	13,21%

Neste programa estão incluídas as Ações: Programa de Apoio a Estudantes do Ensino Médio e Manutenção do Ensino Universitário.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 13,21% do valor programado no PPA e LOA/2021.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.948/0001-35

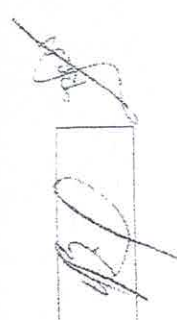
**PROGRAMA: 012 -- ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE**

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
4.254.381,66	4.254.381,66	5.194.418,89	122,09%

Neste programa estão incluídas as Ações: Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde, Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais da Saúde, Manutenção do Projeto Clínica de Fisioterapia Municipal, Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde, Manutenção das Atividades do PSF, Manutenção das Atividades do PACS, Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal, Veículos e Equipamentos para Administração do Serviço de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMESP, Manutenção de Convênio/Contrato de Assistência Médica, Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde, Manutenção das Atividades do Transporte da Saúde, Assistência Médica e Odontológicas a Municípios, Auxílio a Municípios em Viagens para Tratamento de Saúde, Manutenção Gestão do Consórcio – CISSUL, Manutenção do Projeto Farmácia de Minas, Aquisição de Medicamentos para Doação a Municípios, Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 122,09% do valor programado no PPA e LOA/2021.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
 CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.678.942/0001-35

PROGRAMA: 013 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
266.145,04	266.145,04	693.796,25	260,68%

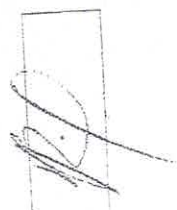
Neste programa estão incluídas as Ações: Enfrentamento da Emergência Covid 19 (Salários, Medicamentos, Material Hospitalar, Plantões (Médicos), Contratação de Empresa de Segurança e Equipamentos) e Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 260,68% do valor programado no PPA e LOA/2021.

PROGRAMA: 014 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
679.369,91	679.369,91	482.004,90	70,95%

Neste programa estão incluídas as Ações: Programa de Apoio ao Idoso, Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos



Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
 CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Da Criança e do Adolescente, Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar, Subvenções para Entidades Assistenciais, Programa Bolsa Família, Manutenção de Atividades da Assistência Social, Auxílios e Donativos a Carentes, Equipamentos Diversos para Serviço da Assistência Social Municipal, Aquisição de Cestas Básicas para Doação a Carentes, Doação de Material para Construção de Casas para Carentes, Aquisição de Imóvel para Construção de Casas Populares, Construção de Casas para Pessoas Carentes, Doação de Imóveis para Construção de Casas para Carentes.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 70,95% do valor programado no PPA e LOA/2021.

**PROGRAMA: 016 – SAÚDE É VIDA**

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
562.370,47	562.370,47	480.474,05	85,44%

Neste programa estão incluídas as Ações: Manutenção das Atividades da Gestão Municipal da Saúde, Programa de Apoio ao Combate às Drogas, Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Manutenção do Consórcio Intermunicipal CIDERSU, Ampliação/Melhoramentos no Sistema de Abastecimento de Água, Investimentos em Obras de Saneamento Geral, Melhoramentos no Sistema de Esgotos Sanitários.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 85,44% do valor programado no PPA e LOA/2021.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
 CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.675.942/0001-35

PROGRAMA: 021 - URBANISMO DE QUALIDADE

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
2.728.588,00	2.728.588,00	4.679.701,04	171,51%

Neste programa estão incluídas as Ações: Manutenção da Torre de Captação de Sinais de Televisão, Equipamentos e Ampliação da Torre de Captação de Sinais de Televisão, Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal, Extensão da Rede de Iluminação Pública Urbana, Construção e Melhoramentos em Pontes, Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens, Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para o Serviço de Obras, Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais, Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais, Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal, Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Municipais, Manutenção das Atividades do Cemitério, Manutenção de Praças e Jardins, Manutenção de Atividades dos Serviços Urbanos Municipais, Melhoramentos de Praças, Parques e Jardins, Equipamentos Diversos para Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais, Revitalização do Lago dos Bandeirantes,

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 171,51% do valor programado no PPA e LOA/2021.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.675.942/0001-36

PROGRAMA: 000 -- ENCARGOS ESPECIAIS

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
490.818,78	490.818,78	479.703,55	97,73%

Neste programa estão incluídas as Ações: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), Encargos sobre Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas, Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas.

De acordo com os valores apresentados o programa realizou 97,73% do valor programado no PPA e LOA/2021.

PROGRAMA: 999 -- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

VALOR PPA	ORÇADO 2021	REALIZADO 2021	PERCENTUAL REALIZ./ORÇADO
10.926,98	10.926,98	0,00	0,00%

Neste programa está incluída a Ação: Reserva de Contingência, e de acordo com o valor apresentado não houve a necessidade de utilização desse programa, de acordo com o valor programado no PPA e LOA/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

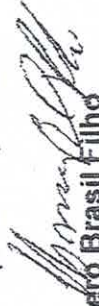
CNPJ: 18.678.942/0001-35

## CONCLUSÃO

Após a demonstração dos dados apresentados sobre as receitas orçamentárias e as despesas orçamentárias classificadas através dos programas constantes no Plano Plurianual 2018/2021, tendo como base o Exercício de 2021, podemos concluir que:

A maior parte dos programas atingiram bons percentuais de execução; desta forma, entendemos, ao final deste Relatório, que quanto ao cumprimento de metas no ano de 2021, a administração municipal cumpriu com razoabilidade o que foi estabelecido no Plano Plurianual(PPA) , na LDO e na Lei Orçamentária (LOA) procurando atingir, no essencial, os parâmetros estabelecidos na legislação em relação às receitas e despesas públicas.

Silvianópolis-MG, 13 de Abril de 2022.

  
Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

  
Renata Ribeiro dos Santos Silveira  
Contadora

CRC/IMG 70.682

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.560.000 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**OFÍCIO – GAB - PRESIL - 77/2022**


**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETOS**

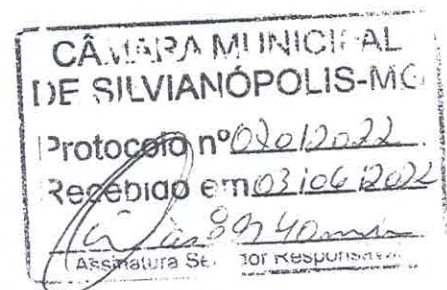
Silvianópolis 26 de abril de 2022

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar os Decretos que seguem:

- Decreto nº 28 – Institui o Comitê Técnico de Políticas de promoção da equidade em saúde do município de Silvianópolis, e dá outras providências;
- Decreto nº 29 – Regulamenta o Aluguel Social previsto nas Leis Municipais 835/13 e 878/16 e dá outras providências;
- Decreto nº 31 - Dispõe sobre valores de licença de utilização de espaços públicos para instalação de barracas durante a realização da Festa do Rosário do ano de 2022 e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis**



**Exmo. Senhor**  
**Francisco de Assis Mendes,**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.**

**Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG.**  
**CEP: 37.589-000 – Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024  
CNPJ:18.675.942/0001-35



DECRETO Nº 28 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO EM:

18/04/2022

ÀS 17:47

Assinatura

“INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, Homero Brasil Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município: e,

**CONSIDERANDO** os valores que fundamentam a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o disposto nas diversas convenções internacionais, estatutos e tratados que buscam rechaçar todas as formas de discriminação e violência, dos quais o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de uma política de concretização dos direitos fundamentais concernentes à igualdade e a não discriminação assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no âmbito do Município de Silvianópolis/MG.

Parágrafo Único. O Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde que tem por finalidade promover respeito à equidade de raça, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e às demais

dimensões da diversidade, através da orientação, avaliação, acolhimento e monitoramento dos indicadores de saúde.

**Art. 2º.** O Comitê possui caráter consultivo e participativo nas estratégias voltadas à implantação das Políticas da Promoção da Equidade em Saúde, com vistas à redução das barreiras das populações em situação de maior vulnerabilidade ao acesso integral à saúde.

**Art. 3º.** O Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Silvianópolis/MG, terá a seguinte composição:

- I. Secretário(a) Municipal de Saúde;
- II. Gerente da Atenção Básica;
- III. Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família (Equipe Zona Urbana);
- IV. Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família (Equipe Mista);
- V. Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família (Equipe Zona Rural);
- VI. Psicólogo do Município;
- VII. Representante do Conselho Tutelar;
- VIII. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IX. Representante da Assistência Social;
- X. Representante da população rural;
- XI. Representante da população LGBT e dos portadores de deficiência;
- XII. Representante da população negra.

**Art. 4º.** São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

- I. acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
- II. colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- III. apoiar no monitoramento das ações realizadas;
- IV. discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações

para sua implantação no Município;

V. colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;

VI. propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII. definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII. identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;

IX. apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

X. acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;

XI. validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

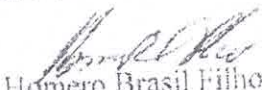
XII. desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 5º.** A função do membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições contrárias, o decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Silvianópolis-MG, 18 de abril de 2022.

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024  
CNPJ:18.675.942/0001-35



PORTARIA Nº 25 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO EM:

18/04/2022

AS 17:50

Assinatura

NOMEIA E EMPOSSA OS  
MEMBROS DO COMITÊ  
TÉCNICO DE POLÍTICAS DE  
PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
SILVIANÓPOLIS/MG

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, Homero Brasil Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 3º do Decreto nº 28/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Silvianópolis-MG:

- I. Aguilvanilze de Fátima Muniz Teixeira - Secretária Municipal de Saúde;
- II. Emília de Souza Franco Pereira - Gerente da Atenção Básica;
- III. Lea Sílvia Resende Rocha Ricardo - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (Equipe Zona Urbana);
- IV. Mariany Machado Nogueira Montevechío - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (Equipe Mista);
- V. Meire Isabel de Paiva Faria - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (Equipe Zona Rural);
- VI. Pedro César Beraldo Oliveira - Representante psicólogo do Município;
- VII. Lara Maria Alves De Alcantara - Representante do


Conselho Tutelar:

- VIII. Jacira Pereira Marques - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IX. Kesia Cristina Leal Tasso - Representante da Assistência Social;
- X. Lucas Maciel Pereira - Representante da população rural;
- XI. Danieli do Amaral Souza - Representante da população LGBT e dos portadores de deficiência;
- XII. Tiago Malvino Jacinto - Representante da população negra.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições contrárias, a portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Silvianópolis-MG, 18 de abril de 2022.

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 1 de 6

**DECRETO Nº 29 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**PUBLICADO EM:**

18 de abril de 2022

18 h 00 min

Servidor

**REGULAMENTA O ALUGUEL SOCIAL PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS 835/13 E 878/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Considera-se Aluguel Social, também denominado Auxílio Moradia, um benefício eventual e provisório concedido aos indivíduos ou às famílias, nos termos das leis Municipais 835/13 e 878/16, em razão de:

I - calamidade pública;

II - casos emergenciais de gravíssima situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º.** O benefício a que alude este Decreto integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 3º.** O benefício será concedido às famílias atingidas em casos de calamidade pública e em casos emergenciais identificados como de gravíssima vulnerabilidade

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG**  
**CEP: 37.589-000 - Telefone: (35) 3451-1200**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 6

social, notadamente aqueles com riscos de danos irreparáveis, principalmente a menores ou idosos.

§1º. Nos casos de calamidade pública, será o benefício concedido através de constatação, pela Defesa Civil do Município de Silvianópolis e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios técnicos e de preservação da integridade da vida das pessoas, da situação de imóvel comprometido que sujeite seus ocupantes a efetivamente desocuparem-no, destinando-se este benefício a subsidiar as despesas de pagamento de aluguel daqueles moradores.

§2º. Nos casos emergenciais identificados como de gravíssima vulnerabilidade social, notadamente com riscos de danos irreparáveis envolvendo menores ou idosos, será o benefício concedido após avaliação do Centro de Referência em Assistência Social e da Secretaria de Assistência Social, não se sujeitando aos casos previstos no §1º deste artigo e não se acumulando com o mesmo.

**§3º. O aluguel social, em ambos os casos, será prestado na forma de pecúnia, diretamente na conta do locador, mediante apresentação prévia de contrato de locação.**

§4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará a conferência das cópias com os originais e assim o atestará, passando a acostar as cópias ao processo administrativo respectivo.

§5º. Na hipótese do §1º deste artigo, o benefício somente será concedido ao proprietário ou a quem estiver da posse do imóvel, que efetivamente desocupar a residência atingida, cessando imediatamente se constatado, pela Defesa Civil ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que a residência atingida voltou a ser ocupada pelo titular do benefício ou por terceiros.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 3 de 6

§6º. O benefício, em ambas as situações, corresponderá até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, podendo ser atualizado anualmente, com base na variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§7º. A fiscalização da destinação do benefício fica atribuída à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§8º. O benefício previsto poderá ser concedido em caráter emergencial pelo prazo de até 03 (três) meses, nos termos da Lei Municipal 878/2016.

§9º. Após o término dos pagamentos que se refere o parágrafo anterior, o Município de Silvianópolis fica eximida de qualquer responsabilidade quanto aos pagamentos dos aluguéis.

**Art. 4º.** A avaliação e concessão do benefício será feita pela equipe técnica da Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** Para a comprovação dos requisitos legais estabelecidos, serão exigidos do requerente os seguintes documentos:

- I. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- II. CI (Carteira de Identidade);
- III. certidão de Nascimento ou Casamento de todos os membros da família;
- IV. comprovante de residência;
- V. registro de atendimento em Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- VI. carteira de trabalho, contracheque de todos os membros da família que trabalham (atual ou mês anterior) ou uma declaração de comprovação de renda realizada por Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que ateste a receita econômica conjunta dos membros da família;
- VII. declaração do requerente de que não possui outro imóvel;
- VIII. Contrato de Locação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 4 de 6

IX. O beneficiário deverá comprovar que está cadastrado no Cadastro Único - CAD-Único do Governo Federal.

§1º. Serão exigidas cópias autenticadas dos documentos descritos neste artigo ou cópias simples mediante apresentação dos originais quando solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Os documentos deverão ser entregues quando solicitados pelo setor de serviço social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 6º.** O benefício será disponibilizado após a assinatura de Termo de Adesão ao Programa Aluguel Social pelo beneficiário junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Para fins de inclusão no Aluguel Social, outros requisitos deverão ser adotados, quais sejam:

- I. a aprovação da família beneficiária pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II. a existência de dotação orçamentária;
- III. documento que ateste a situação do imóvel, quando for o caso.

**Art. 7º.** A locação de imóvel que se refere o Aluguel Social deverá ser obrigatoriamente no Município de Silvianópolis.

**Art. 8º.** O valor do benefício concedido deverá ser utilizado integralmente para a locação de moradia transitória, situada em área segura e salubre, sendo vedada a sua utilização para outros fins, sob pena de extinção do benefício.

Parágrafo único. O valor do benefício independe do valor atribuído ao aluguel caso o valor da locação do imóvel sobreje o do benefício, tal diferença será de responsabilidade do beneficiário.

**Art. 9º.** A operacionalização e controle dos pagamentos dos aluguéis aos beneficiários se darão da seguinte forma:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 5 de 6

- I. após assinatura do Termo de Adesão entre as partes, o Município disponibilizará para transferência bancária imediata do valor do benefício diretamente na conta bancária do locatário mediante contrato de locação;
- II. os meses subsequentes serão pagos mediante depósito bancário na conta do locador.

**Art. 10º.** Os procedimentos se fazem da seguinte forma:

- I. a Família Interessada em obter a concessão do Aluguel Social, deverá se submeter ao acompanhamento junto ao setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, descrevendo de forma detalhada os motivos pelos quais se baseia o direito de receber o benefício, devendo juntar documentos que possam comprovar suas informações;
- II. será Lavrado Diagnóstico Social, que é peça basilar do processo, que atestará as informações prestadas pelos entrevistados, sendo que sua ausência, poderá dar ensejo a nulidade processual, caso não seja suprida a ausência de informação por meio de diagnóstico complementar;
- III. deverá ser juntado ao Diagnóstico Social, além de cópia de documentos pessoais, comprovante de renda de todos os membros maiores de idade pertencentes ao grupo familiar, ou declaração de ausência de rendimentos por aquele que não os possui;
- IV. após o término do procedimento de verificação social, constatada que a família se enquadra nos requisitos legais, será procedido a assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário;
- V. após assinatura do Termo de Adesão, serão solicitados os dados bancários da conta do titular onde será realizado o repasse do benefício.

**Art. 11º.** Constatadas quaisquer irregularidades, o repasse do Aluguel Social do corrente mês será automaticamente suspenso, podendo ser regularizado no mês subsequente, desde que devidamente justificado pelo beneficiário à equipe social de acompanhamento do Projeto e caso o benefício não tenha sido utilizado para outras finalidades.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 6 de 6

**Art. 12º.** A relação entre locador e o locatário beneficiário do Aluguel Social, será uma relação jurídica privada e autônoma, não sendo o Município de Silvianópolis parte dessa relação contratual, não se responsabilizando, portanto, por eventuais prejuízos causados ao imóvel locado pelo beneficiário, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica, no período em que o mesmo estiver residindo e após a desocupação do imóvel, ou quaisquer outras divergências que decorrer desta relação entre o locador e o locatário.

**Art. 13º.** Os benefícios contidos neste Decreto fica limitado a quantidade máxima de 03 (três) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas na legislação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

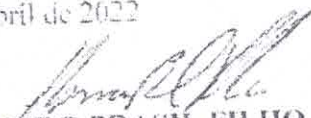
**Art. 14º.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 15º.** Os casos não previstos no presente Decreto serão avaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 16º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Silvianópolis-MG, 18 de abril de 2022

  
**HOMERO BRASIL FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 - Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 2

DECRETO MUNICIPAL N.º 31 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE VALORES DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO ROSÁRIO DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

25 04 2022 10:00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Municipal n. 770/2010, com as modificações da Lei Municipal n. 913/2018, e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e de estipular valores para utilização de espaços públicos durante a Festa do Rosário de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. A ocupação de logradouros públicos (passeios ou calçadas, ruas, praças, etc.) para o uso de barracas por ocasião da Festa do Rosário 2022 será concedida à pessoa física, ou jurídica por meio de licença, vedada a transferência total ou parcial a qualquer título.

§1º. O Município poderá fornecer somente uma licença para cada pessoa (CPF/CNPJ) para o uso de barraca, sendo o espaço público cedido com no máximo 12 (doze) metros de frente/testada, nesta metragem incluídos as aberturas laterais.

§2º. A largura por barraca poderá ser de até 2,5m (dois metros e meio). Para a largura excedente aos 2,5 metros será cobrado 20% do valor final do metro linear, até o limite máximo de 3m (três metros).

§4º. Excetua-se da metragem a que se refere o parágrafo anterior as licenças para parque de diversões e similares.

Art. 2º. As áreas destinadas às instalações dos comercios temporários (barracas) serão estipuladas pela Prefeitura e devidamente delimitadas através de marcações nos espaços a serem utilizados.

Art. 3º. Para a marcação de espaço e fornecimento de alvará terão preferência, no período entre 02 a 20 de maio, os munícipes residentes, nos termos 2º-A da Lei Municipal nº 770/2010.

Parágrafo único. O não pagamento até o dia 20 de maio de 2022 implicará na revogação da preferência.

Art. 4º. Fica estipulado o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comercios com fins diversos, exceto gêneros alimentícios e bebidas, que será de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º. Ficam isentos do pagamento de taxas de alvará:

- I- Entidades sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Silvianópolis-MG;
- II- Artesãos de Silvianópolis que comercializam produtos não industrializados.

Art. 6º. O Setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, através de comprovante de depósito bancário em conta corrente específica, um Alvará de Funcionamento, com validade entre os dias 23/06/2022 a 30/06/2022, contendo entre outros os seguintes dados:  
1) Nome do Requerente (Usuário);

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Página 2 de 2**

2) Metragem de Frente e largura / Nome do Logradouro de localização;

3) Valor Pago ao Município;

4) Especificação do objeto da licença;

5) Número de funcionários;

6) Telefone: Whats.App;

7) E-mail;

8) Data da validade do alvará.

§1º. A especificação do objeto da Licença constará de sua destinação: comércio de confecções, brinquedos, diversões, bares e ou restaurantes e outros.

§2º. Fica obrigado ao usuário do espaço público (logradouro) a afixação em lugar visível, do referido Alvará, para fins de fiscalização e conhecimento público.

§3º. A desistência do desempenho da atividade pelo solicitante não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença já concedida.

**Art. 7º.** As barracas somente poderão ser instaladas em locais previamente estipulados pela Prefeitura, conforme mapa apresentado quando da liberação do alvará.

§1º. O alvará será concedido conforme ordem de pagamento, respeitada a prioridade dos munícipes Silvianopolenses, conforme artigo 3º deste Decreto.

§2º. A instalação de barraca em local indevido ou não autorizado será removida imediatamente pela fiscalização do evento.

**Art. 8º.** Os comerciantes locais poderão utilizar em até 50% da largura do passeio (espaço público), resguardados os outros 50% para a livre circulação dos pedestres.

**Art. 9º.** Em relação aos logradouros onde se realizará a festa deverá ser observado:

I – os pontos de água, que dão serventia aos usuários devem permanecer desimpedidos;


II – devem permanecer livres e desimpedidas as entradas e garagens dos domicílios e comércio.

**Art. 10º.** Os casos omissos serão definidos mediante ato(s) do Poder Executivo.

**Art. 11º.** Os barraqueiros que se instalarem a partir de 27/06/2022 pagarão 50% do valor da taxa prevista no artigo 4º deste Decreto.

**Art. 12º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 25 de abril de 2022

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: [prefsilv@yahoo.com.br](mailto:prefsilv@yahoo.com.br)





**JUSTIFICATIVA:**

**EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE POUSO ALEGRE/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto visa transferir subvenção social à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para que como contraprestação preste serviços de utilidade pública aos Municípios de Silvianópolis.

Para este tipo de serviço é inexigível o chamamento público de que dispõe a Lei Nacional nº 13.019/2014, visto que a referida entidade é a única da região que presta tal serviço, além que é hipótese expressa de inexigibilidade, vide inciso II do artigo 31 de Lei Nacional 13.019/2014.

Este tipo de Lei autorizativa é exigência apensa de leis financeiras como a de orçamento e a de responsabilidade fiscal, em especial esta última.

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos hábeis para a transferência de recursos financeiros públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na consecução do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da Administração Pública realizar integralmente os serviços em todas as áreas. Assim, a nova legislação trouxe como premissas: a) regime jurídico; b) transparência e; c) prestação de contas.

Ressalta-se que tal diploma jurídico ainda é recente, ainda mais para os Municípios, tendo em vista que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2017, sendo que há várias questões que geram dúvidas quanto à sua interpretação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 2

e aplicabilidade. Entretanto, não pode o Administrador ficar à mercê, mas, pelo contrário, consubstanciado no princípio da legalidade e da obrigatoriedade, deve sempre agir na busca do interesse público.

Portanto, estamos propondo repasse de até R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), valor considerado razoável dentro das atuais condições do Município.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar as atividades desenvolvidas pela entidade, com o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual e múltipla, reconhecendo a importância dos serviços prestados pela APAE, no entanto, neste momento, este é o valor possível de ser repassado.

Frisamos que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiras do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão.

Por derradeiro, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Câmara Municipal para as informações que por ventura forem consideradas necessárias, ao passo que solicitamos que o presente Projeto de Lei depois de apreciado, seja votado e aprovado por esta Egrégia Casa.

Silvianópolis-MG, 18 de maio de 2022

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO  
DO TERMO DE FOMENTO COM  
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
- APAE DE POUSO ALEGRE/MG  
PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para a consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pouso Alegre/MG até o limite de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), para o exercício fiscal de 2022, observadas as regras da Lei Nacional de nº 13.019/2014.

**Art. 2º** A transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE da cidade de Pouso Alegre/MG, somente se realizará após a observância das condições abaixo especificadas:

- I- Atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Não possuir débito de prestação de conta de recurso recebido anteriormente;
- III- Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV- Apresentar o Certificado de adimplência Fiscal;
- V- Apresentar o Plano de Trabalho;
- VI- Celebrar o respectivo Termo de Fomento;
- VII- Existir recursos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correm a conta da Dotação Orçamentária nº 02.05.01.12.367.0005.2046-3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, consignada no orçamento municipal, caso necessário, a abertura de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 2

créditos adicionais deve ser solicitada por Leis Específicas ao Legislativo do Município, para as suplementações a serem autorizadas a cada caso.

**Art. 4º** A celebração do Termo de Parceria de que trata a presente Lei não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento a entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante aos empregados e fornecedores da entidade.

**Art. 5º** A entidade privada beneficiada com recurso público, a título de parceria, será submetida à fiscalização da entidade concedente, através do envio da Prestação de contas mensais ao órgão competente, ficando no caso, ainda, a secretaria, que autorizou a concessão da subvenção social, responsável pela verificação do fiel cumprimento do Termo de Parceria.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Silvianópolis/MG, 18 de maio de 2022

  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais  
Apae de Pouso Alegre  
Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 – Bairro Francisca Augusta Rios  
CEP: 37.557-065. Pouso Alegre / Minas Gerais  
Telefone: (35) 3422-3322 / 3422-6357  
e-mail: [pousoalegre@apaemg.org.br](mailto:pousoalegre@apaemg.org.br)



Pouso Alegre, 08 de março de 2022.

A  
Prefeitura Municipal de Silvianópolis  
Silvianópolis - MG

Informamos V. Sas. que a APAE de Pouso Alegre recebeu desta prefeitura o montante de R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) referente ao ano de 2021, para atendimento de crianças e adolescentes deficientes, residentes no município de Silvianópolis (MG), conforme abaixo:

<u>Data</u>	<u>Mês de referência</u>	<u>Valor (R\$)</u>
09/07/2021	Março-Abril-Maio/21	8.250,00
09/07/2021	Junho/21	2.750,00
03/08/2021	Julho/21	2.750,00
08/09/2021	Agosto/21	2.750,00
05/10/2021	Setembro/21	2.750,00
06/12/2021	Outubro e Novembro/21	6.050,00
23/02/2022	Dezembro e diferença de nov/21	9.075,00
<b>Total recebido</b>		<b>34.375,00</b>

No período de março a outubro/2021, devido a pandemia do novo Coronavírus, a Apae concedeu desconto de 50% no pagamento dos atendimentos e a partir de novembro/21 voltou-se ao atendimento normal e também pagamento de meio salário mínimo por criança.

Assim, o depósito de 23/02/2022 refere-se ao pagamento integral de dezembro/21 e a outra metade faltante do mês de novembro/21 quando houve a alteração.

Atenciosamente,

  
Maria Paula Costa de Moura  
Diretora da APAE de Pouso Alegre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**OFÍCIO – GAB - PRESIL - 108/2022**


**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETO**

Silvianópolis 01 de junho de 2022.


Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o DECRETO Nº036 de 01 de junho de 2022 que DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

Atenciosamente,



  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

  
Luis Carlos B. da Silva  
03  
/06  
/22

Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG.  
CEP: 37.589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br



**MUNICIPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO n. 036 de 01 de Junho de 2022**

**PUBLICADO**

EM 01 de JUNHO de 2022  
NO QUARTO DE CASO

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA  
17 JUNHO DE 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG  
O Prefeito Municipal

do Município de Silvianópolis, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** a passagem em comemoração a Corpus Christi no dia 16 de Junho de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo a todos servidores públicos dispostos na Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços e Setor Administrativo no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º Para os serviços públicos essenciais, os servidores municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração a escala e jornada fixada por sua respectiva secretaria.

Art. 3º A Secretaria da Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo respeitará o calendário próprio do ano letivo de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 01 de Junho de 2022.

  
**HOMERO BRASIL FILHO**  
Prefeito Municipal

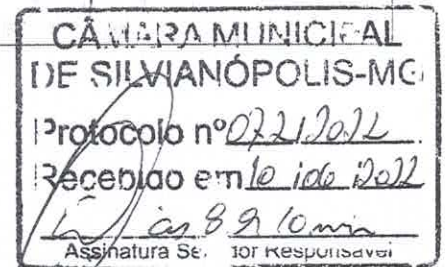
Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL - 111/2022

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE LEIS



Silvianópolis 07 de junho de 2022.

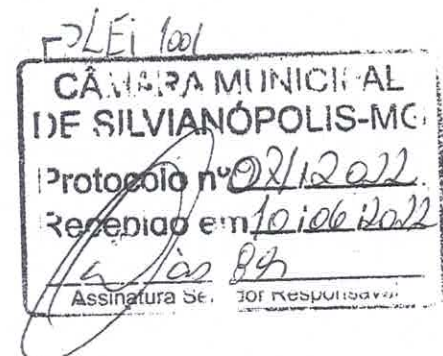
Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar as Leis que seguem:

- LEI 1001 DE 07.06.2022 - "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";
- LEI 1002 DE 07.06.2022 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente,

Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor  
Francisco de Assis Mendes,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.



Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Fone: (35) 3451-1200 E-mail: [prefeito@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:prefeito@silvianopolis.mg.gov.br)



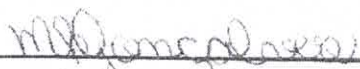
**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**  
Página 1 de 1

**LEI MUNICIPAL Nº 1002 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**PUBLICADO EM:**

**07/06/2022**

**ÀS 16:55**



**Assinatura do servidor**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

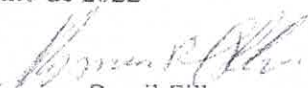
O Povo do Município de Silvianópolis (MG), por seus representantes legais aprovam, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Município de Silvianópolis a firmar termo de Fomento com transferência de recursos financeiros com a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário de Silvianópolis (MG), CNPJ Nº 21.415.575/0001-45, até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

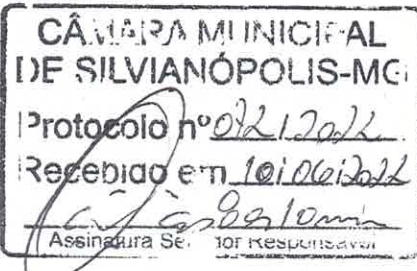
**Art. 2º.** O valor a ser transferido terá como finalidade financiar a realização da tradicional Festa do Rosário do ano de 2022, registrada e reconhecida pelo IEPHA.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 07 de junho de 2022

  
Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal



**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG**  
**CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**





PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 211/2022  
Recebido em 10/06/22

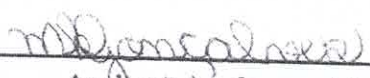
Assinatura Sr. 701 Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1001 DE 07 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO EM:

07/06/2022

ÀS 16:49

  
Assinatura do servidor

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


O Povo do Município de Silvianópolis-MG, por seus representantes decretou e eu em nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Silvianópolis/MG autorizado a firmar um Contrato de Cessão de Espaço com **UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, MATRIZ, CNPJ: 67.172.676/0001-33, E MANTIDA: CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA, RODOVIA JOÃO BEIRA, km 46,5, BAIRRO MODELO, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP E UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, FILIAL, CNPJ: 67.172.676/0003-03, E MANTIDA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA - UNIVR, RUA OSCAR YOSHIAKI MAGÁRIO, NO. 185, BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP,** cujo objeto será a cooperação mútua entre as partes, visando o desenvolvimento, melhoria, capacitação e ações referentes ao ensino à Pesquisa e Extensão, visando a expansão do conhecimento no âmbito do Município.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Município a ceder gratuitamente o espaço de salas de aulas e infraestrutura necessárias junto à Escola Municipal Silviano Brandão, localizada na Rua Eduardo Beraldo, s.n., ou em outro prédio, a critério da administração, visando à implantação de um polo de ensino a distância do grupo Educacional UNISEPE, dispensando-se a licitação diante do interesse público.

**Art. 3º.** Em contrapartida à cessão gratuita do espaço para implantação do POLO, a UNISEPE concederá bolsas de estudos aos munícipes de Silvianópolis MG de 20 a 100%.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 - Telefone: (35) 3451-1200





**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 2

**Art. 4º.** O contrato de Cessão de Espaço será anexado junto a esta lei

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 07 de junho de 2022

  
**HOMERO BRASIL FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG**  
**CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**OFÍCIO – GAB - PRESIL - 112/2022**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DECRETO**

Silvianópolis 08 de junho de 2022.

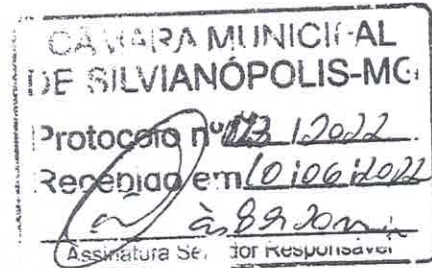
Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o Decreto nº 39 de 08 de junho de 2022 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM AMBIENTES FECHADOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,



**Homero Brasil Filho**

**Prefeito Municipal de Silvianópolis**



**Exmo. Senhor**  
**Francisco de Assis Mendes,**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.**

**Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG.**  
**CEP: 37.589-000 – Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br**

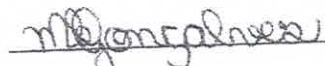


DECRETO Nº 039 DE 08 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO EM:

08 de junho de 2022

16 :00 m

  
Servidor

DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DO USO  
DE MÁSCARAS DE  
PROTEÇÃO FACIAL EM  
AMBIENTES FECHADOS EM  
RAZÃO DA PANDEMIA DA  
COVID-19 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o aumento dos casos de COVID-19 no Município de Silvianópolis e em toda região; **CONSIDERANDO** a necessidade de rever constantemente as medidas de combate e prevenção à COVID-19, adequando às constantes mudanças do cenário epidemiológico; **CONSIDERANDO** as orientações técnicas da Prefeitura de Silvianópolis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção das vias aéreas em todo território do Município **nos ambientes fechados** e principalmente:

- I- Nos serviços de saúde;
- II- No Lar São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia;
- III- Nas escolas e creches;
- IV- Transporte escolar e universitário;
- V- Igrejas e templos religiosos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 2


**Art. 2º.** O USO OBRIGATÓRIO de máscaras de proteção facial fica estipulado a toda a população em ambientes fechados tais como escritórios, salões, Templos Religiosos, Repartições Públicas, mercados e supermercado e no comércio em geral. Os estabelecimentos comerciais e de serviços devem exigir o uso de máscaras de proteção facial por seus funcionários e servidores, colaboradores e clientes para acesso em suas dependências disponibilizando aos mesmos, álcool gel 70%.

**Art. 3º.** As normas sanitárias de higienização dos ambientes e a manutenção do distanciamento entre as pessoas no interior dos estabelecimentos comerciais continuam em vigência.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Silvianópolis-MG, 08 de junho de 2022.

  
**HOMERO BRASIL FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



Marcos Lino <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>

**Fwd: CONVITE PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA: Capacitação gratuita do ILB | Senado Federal aqui na Região**

2 mensagens

3 de junho de 2022 12:37

Emanuela Barretto <emanuela.barretto@cmpa.mg.gov.br>  
Para: Emanuela Barretto <emanuelasbarretto@gmail.com>  
Cco: camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br

Boa tarde,  
Enviamos esta oportunidade de capacitação oferecida gratuitamente pelo Senado Federal por meio do ILB / Interlegis. Esta é uma excelente oportunidade de capacitação para Parlamentares, Agentes Políticos e Servidores da Administração Pública que receberão capacitação de alta qualidade com professores do Senado Federal e ainda com a comodidade de um deslocamento mais próximo.

Abaixo seguem todas as informações sobre os Cursos e os links para inscrição em cada uma das Oficinas.

CURSO ARTICULAÇÃO E COMPILAÇÃO | Inscreva-se aqui.  
CURSO OUVIDORIA | Inscreva-se aqui.

# Oficinas Interlegis

Presencial  
Pouso Alegre-MG



## Articulação e Compilação de Normas Jurídicas no SAPL

29/6 14h às 18h

30/6 9h às 12h e 14h às 18h

HORÁRIO DE BRASÍLIA  
Carga Horária: 14h/aula

### Objetivo:

Capacitar servidores e parlamentares das Casas Legislativas para articular e compilar suas normas jurídicas.

Público-alvo: Servidores das casas legislativas.

## Conteúdo

1. Noções sobre a LC 95/1998, DL nº9191/2017 e LC 107/2001
2. Configuração e alimentação do SAPL
3. Articulação e compilação de Leis Ordinárias
4. Articulação e compilação da Lei Orgânica e Regimento Interno

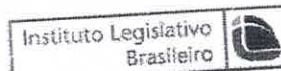
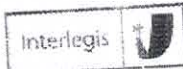
**Instrutor: Adalberto Alves**  
**Assistente Parlamentar**

Inscrições: [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

Informações: (61) 3303-3221  
(35) 3429-6508

Local:

Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Av. São Francisco, 320, Primavera



# Oficinas Interlegis

Presencial  
Pouso Alegre-MG



## Ouvidoria

## Conteúdo

28/6 9h às 12h e 14h às 18h

29/6 9h às 12h

HORÁRIO DE BRASÍLIA  
Carga Horária: 14h/aula

### Objetivo:

Orientar parlamentares e servidores quanto à legislação, atividades necessárias e ferramentas disponíveis para a criação e aperfeiçoamento de Ouvidorias Legislativas.

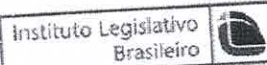
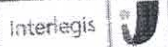
1. O que é e o porquê da Ouvidoria
2. Lei de Acesso à Informação
3. Transparência, controle e fiscalização
4. Composição e atividades da equipe de Ouvidoria
5. Parlamentos que criaram Ouvidorias
6. Etapas para a implantação da Ouvidoria, ferramentas e conteúdos úteis

Instrutor: Rodrigo Luz

Inscrições: [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

Informações: (61) 3303-3221  
(35) 3429-6508

Local:  
Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Av. São Francisco, 320, Primavera



A Equipe da Escola do Legislativo de Pouso Alegre está preparada para auxiliar caso necessitem de informação sobre hospedagem, traslado, etc...  
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Emanuela Barretto**  
Diretora da Escola do Legislativo  
(35) 3429-6508  
[www.cmpa.mg.gov.br](http://www.cmpa.mg.gov.br)  
[facebook.com/cmpalegre](https://facebook.com/cmpalegre)



Acompanhe o trabalho do Poder Legislativo:



Câmara Municipal de **Silvianópolis-MG** <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>  
Para: Emanuela Barretto <emanuela.barretto@cmpa.mg.gov.br>

3 de junho de 2022 13:45

recebido

Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 8 Sala: 806

## OFÍCIO CIRCULAR DA CORREGEDORIA Nº 59/2022

### OFÍCIO CIRCULAR Nº 59/CGJ/2022

Belo Horizonte, 8 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**Assunto:** Processo SEI 0239151-83.2022.8.13.0000. 8ª reunião do Fórum Fundiário dos Corregedores-Gerais de Justiça da Região do MATOPIBA-MG. Regularização fundiária urbana e rural. Encaminhamento.

**Senhor Presidente,**

Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência, cópia da **Carta de Belo Horizonte**, elaborada durante a 8ª reunião do Fórum Fundiário dos Corregedores-Gerais de Justiça da Região do MATOPIBA-MG (Maranhão, Tocantins, Piauí, Bahia e Minas Gerais), realizada nos dias 24 e 25 de março de 2022, nesta cidade de Belo Horizonte.

Solicito especial atenção quanto à disposição contida no item 2 daquele documento, que recomenda aos gestores públicos que incluam na Lei Orçamentária Anual, as despesas destinadas à execução de programas de regularização fundiária, conforme previsão em legislação eleitoral, a fim de garantir o caráter permanente desta política pública.

Informo-lhe que as palestras e mesas de debate do referido fórum estão disponíveis para visualização gratuita na Plataforma Youtube, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Dia 1 - [https://www.youtube.com/watch?v=eLuD0tbf\\_OQ](https://www.youtube.com/watch?v=eLuD0tbf_OQ)





**MATOPIBA-MG**

REUNIÃO DO FÓRUM FUNDIÁRIO  
DOS CORREGEDORES GERAIS DA JUSTIÇA

**8ª REUNIÃO DO FÓRUM FUNDIÁRIO DOS CORREGEDORES-GERAIS DA JUSTIÇA  
DA REGIÃO DO MATOPIBA-MG**

**CARTA DE BELO HORIZONTE**

Os Desembargadores Corregedores-Gerais da Justiça da região do **MATOPIBA-MG**, durante a **8ª reunião do Fórum Fundiário**, realizada nos dias 24 e 25 de Março de 2022, na sede da Associação dos Magistrados Mineiros - Amagis, em Belo Horizonte – Minas Gerais, após deliberações dos temas constantes das palestras e painéis, aprovaram, por unanimidade, a presente **CARTA**, com o registro das seguintes diretrizes:

1. REAFIRMAR a regularização fundiária como política pública permanente que garante os direitos fundamentais de moradia, acesso à terra e dignidade da pessoa humana;
2. RECOMENDAR aos gestores públicos que incluam na Lei Orçamentária Anual as despesas destinadas à execução de programas de regularização fundiária, conforme previsão em legislação eleitoral, a fim de garantir o caráter permanente desta política pública;
3. ESTIMULAR a regulamentação do procedimento de averbação de edificações, por mera notícia, previsto no art. 72 do Decreto nº 9.310/2018, aos imóveis públicos e às edificações acima de 70 (setenta) m<sup>2</sup> em REURB-S e em todas as situações em REURB-E;
4. INCENTIVAR a uniformização do procedimento de registro/averbação dos contratos de uso e exploração da terra para produção de energia renovável nas matrículas dos imóveis;

5. INCENTIVAR a adoção de assinatura eletrônica avançada pelas serventias para viabilizar a REURB eletrônica;

6. ESTIMULAR a capacitação dos membros do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC na temática da regularização fundiária;

7. RECOMENDAR a observância da consulta livre, prévia e informada contida na Convenção nº 169, de 07 de junho de 1989, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, visando a proteção de povos e comunidades tradicionais e seus territórios;

8. RATIFICAR a decisão proferida no 87ª ENCOGE, realizado em São Luís do Maranhão, e uma vez cumprida a missão deste Fórum Regional Fundiário, fica instituído o Fórum Nacional Fundiário das Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 25 de março de 2022.

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão  
Presidente do Fórum Fundiário dos Corregedores-Gerais da Justiça da Região do  
MATOPIBA-MG

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia

Desembargador **EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR**  
Corregedor das Comarcas do Interior do Estado da Bahia

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 027/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 07 de junho de 2022

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. Servidor Responsável

**Assunto:** A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito a matéria do Projeto de Lei de Nº 012/2022 e Emenda Aditiva, além do Substitutivo Nº 004/2022 ao Projeto de Lei Nº 015/2022, iniciativa do Poder Executivo, aprovados na 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária – Deliberativa do exercício.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea C do inciso XXIV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, encaminha documentação referente a espécie normativa, aprovada na 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária – Deliberativa do corrente, conforme a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO**

1. Projeto de Lei Municipal Nº 012/2022, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG A FIRMAR CONVÊNIO COM UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; e
2. Emenda Modificativa Nº 001/2022.
3. Projeto de Lei Municipal Nº 015/2022, que dispõe sobre autorização ao Município para firmar termo de fomento com a Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor**  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Silvianópolis-MG**

RD/MLS



**PROPOSTA APROVADA CONFORME EMENDA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Câmara Municipal de  
Silvianópolis

Projeto de Lei aprovado  
na 16ª Reunião

Ordinária

Deliberativa, por 08

(seis) votos favoráveis e  
nenhum voto contrário.

06/06/2022

*A. Beraldo*

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG A FIRMAR CONVÊNIO COM UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Silvianópolis-MG, por seus representantes decretou e eu em nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Silvianópolis/MG autorizado a firmar um Contrato de Cessão de Espaço com **UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, MATRIZ, CNPJ: 67.172.676/0001-33, E MANTIDA: CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE – UNIFIA, RODOVIA JOÃO BEIRA, km 46,5, BAIRRO MODELO, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP E UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, FILIAL, CNPJ: 67.172.676/0003-03, E MANTIDA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO RIBEIRA – UNIVR, RUA OSCAR YOSHIAKI MAGÁRIO, NO. 185, BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, cujo objeto será a colaboração mútua entre as partes, visando o desenvolvimento, melhoria, capacitação e ações referentes ao ensino à Pesquisa e Extensão, visando a expansão do conhecimento no âmbito do Município.**

**Art. 2º.** Fica autorizado o Município a ceder gratuitamente o espaço de salas de aulas e infraestrutura necessárias junto à Escola Municipal Silviano Brandão, localizada na Rua Eduardo Beraldo, s.n., ou em outro prédio, a critério da administração, visando à implantação de um polo de ensino a distância do grupo Educacional UNISEPE, dispensando-se a licitação diante do interesse público.

**Art. 3º.** Em contrapartida à cessão gratuita do espaço para implantação do POLO, a UNISEPE concederá bolsas de estudos aos munícipes de Silvianópolis/MG de 20 a 100%.

**Art. 4º.** O contrato de Cessão de Espaço será anexado junto a esta lei



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 2

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 11 de abril de 2022

---

**HOMERO BRASIL FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG**  
**CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10



-001

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022

Emenda Técnica Modificativa Nº 001/2022 sugerida pelas Comissões Permanentes de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos em conjunto com a Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social a dispositivos da proposta em Projeto de Lei Municipal Nº 012, de 11 de abril de 2022, de iniciativa do Prefeito Municipal, que vem propor para que o Legislativo lhe autorize a concessão de uso não oneroso de imóvel de uso da Secretaria de Educação possibilitando o uso pela Entidade Privada de Ensino Superior UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda alterações que se aplicam aos dispositivos da proposta original sendo:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 à EMENDA e ao Art. 1º, da proposta original do Projeto de Lei Municipal Nº 012, de 11 de abril de 2022;

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis;  
Senhor Vice Presidente, e Senhor Secretário da Mesa da Câmara Municipal.

As Comissões Permanentes de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, em Conjunto com a Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, apresentam ao Plenário a EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 sugerida tecnicamente conforme acima citado, que dentro do exame e análise realizada a matéria que trouxe o Projeto de Lei Municipal Nº 012/2022 do Senhor Prefeito Municipal, que face as necessárias adequações da Proposta que veio do Senhor Prefeito Municipal às disposições da Lei Federal Nº 13.019/2014, e que após as considerações exaradas em Parecer conjunto confirmam a necessidade do uso da Emenda aqui sugerida encontra adequação formal as disposições em Lei Federal de referência, sendo as modificações que alteram os dispositivos da matéria original;

Art.1º - EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022;

- I - Modificam-se os textos dados em redações na EMENDA e no Art. 1º, do Projeto de Lei Municipal Nº 012/2022 do Prefeito Municipal ficando conforme abaixo:
- II - " AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM UNISEPE - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
- III - Ao Art. 1º da matéria do Original onde se encontra redigido os dizeres: " ...cujo objeto será a COLABORAÇÃO MÚTUA entre as partes, " passa a ter a seguinte redação: "..., cujo objeto será a cooperação mútua entre as partes,..."

continua...

Av. Joaquim Mendes Magalhães, n.º 10 – Centro – Silvianópolis - Minas Gerais – CEP: 37.560-000 – Fone/Fax: (35) 3451-1415 – email: [camarasilvianopolis@yahoo.com.br](mailto:camarasilvianopolis@yahoo.com.br)

UP

Raiwa



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Av. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10



-002-

continuação...

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022

Sala Virtual das Comissões, em 25 de maio de 2022

*Rosana de Paiva*

Rosana de Paiva

Presidente da CP - JLRFOs

*Regiane Domingues da Silva*

Regiane Domingues da Silva

Presidente da CP - ECESAS

*Mauri Casseniro de Almeida*

Mauri Casseniro de Almeida

Vereador Membro da CP - ECESAS

*Viviane A. Nery Silva*

Viviane A. Nery Silva

Relatora da CP - JLRFOs

*Ana Tereza Beraldo*

Ana Tereza Beraldo

Relatora da CP - ECESAS

*João Guilherme Carvalho da Silva*

João Guilherme Carvalho da Silva

Vereador Membro da CP - JLRFOs

J U S T I F I C A Ç Ã O

Vereadoras, e Vereadores, estas Comissões Permanentes estão recorrendo ao recurso da EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 a dispositivos do Projeto de Lei Municipal Nº 012, de 11 de abril de 2022, do Senhor Prefeito Municipal que vem em busca da autorização legislativa para que tenha como estabelecer ações voltadas a capacitação de municipais a educação superior em projetos de interesse público porem, consignamos que a essa atividade com entidade privada a que se ater às determinações da Lei Federal Nº 13.019/2014, que é de abrangência nacional por isto em EMENDA TÉCNICA sugeriu-se as adequações em dispositivos do Projeto Original conforme foi explicado em Parecer a matéria, em que o recurso da EMENDA utiliza-se vem mais em razão da função fiscalizadora do Legislativo e da boa aplicação das normas legais na construção das leis locais respeitando-se aos princípios recomendados a legalidade e das normas em âmbito municipal. Nesse Sentido é que se espera das Vereadoras e dos Vereadores a APROVAÇÃO desta EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022, ao Projeto de Lei Municipal Nº 012/2022, do Senhor Prefeito Municipal.

Taba/28/05/22

Av. Joaquim Mendes Magalhães, n.º 10 – Centro – Silvianópolis - Minas Gerais – CEP: 37.560-000 – Fone/Fax: (35) 3451-1415 – email: [camarasilvianopolis@yahoo.com.br](mailto:camarasilvianopolis@yahoo.com.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.675.042/0001-35

**PROPOSTA APROVADA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 015 DE 13 DE MAIO DE 2022

Câmara Municipal de  
Silvianópolis

Projeto de Lei aprovado  
na 16ª Reunião Ordinária  
– Deliberativa, por 08  
(seis) votos favoráveis e  
nenhum voto contrário.

06/06/2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO  
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A  
FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –  
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA  
DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Silvianópolis (MG), por seus representantes legais  
aprova, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Município de Silvianópolis a firmar termo de  
Fomento, com transferência de recursos financeiros, com a Organização da Sociedade  
Civil – OSC Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário de Silvianópolis (MG),  
CNPJ N° 21.415.575/0001-45, até a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil  
reais).

**Art. 2º.** O valor a ser transferido terá como finalidade financiar a realização da  
tradicional Festa do Rosário do ano de 2022, registrada e reconhecida pelo IEPHA.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 13 de maio de 2022.

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n° 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



## JUSTIFICATIVA

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Silvianópolis

Senhoras e Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Senhorias projeto de lei que tem como objeto obter autorização legislativa a fim de repassar para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário o valor de até **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

A Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário é a entidade civil mantenedora da tradicional Festa do Rosário. A importância a ser repassada para a Associação tem como objetivo financiar a tradicional Festa do Rosário de Silvianópolis-MG que neste ano completa 242 anos.


O valor ora proposto terá grande serventia aos Festeiros, tal como: aquisição de fogos de artifício, transporte dos termos de congadas, alimentação e outras despesas que se fizerem necessárias.

É de conhecimento dos Nobres Edis que o Município de Silvianópolis vem investindo na cultura, em especial na festa do Rosário, nosso maior patrimônio cultural e imaterial, registrado e reconhecido pelo IEPHA.

As festividades iniciam em 14 de junho deste ano e, por esta razão, solicito aos vereadores que apreciem a presente matéria de forma **URGENTE/URGENTÍSSIMA**.

Sem mais delongas, solicitamos às Nobres Vereadoras e Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

Silvianópolis- MG, 13 de maio de 2022.

  
**Homero Brasil Filho**  
Prefeito Municipal

(sem assunto)


1 mensagem


**Câmara Municipal de Silvianópolis-MG** <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>  
Para: ANA FERNANDES <gabinete@silvianopolis.mg.gov.br>

7 de junho de 2022 11:17


Bom dia segue expediente ao Executivo Municipal.

4 anexos

 **Ofício nº 027\_2022 - Ao Executivo - encaminha Projeto aprovado.doc**  
155K

 **1- PROJETO DE LEI Nº 012-2021- UNISEPE.docx**  
540K

 **Emenda Modificativa N ~001\_2022.pdf**  
504K

 **Projeto de Lei Nº 015\_2022.docx**  
1945K



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 028/2022/GSPCMS

Silvianópolis, 07 de junho de 2022

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS - MG  
Recebido em   1  /  1  /    
Ass. Servidor Responsável

**Assunto:** A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, a Indicação do Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis, aprovada na 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária em 06 de junho do corrente.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea b do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, encaminha documentações aprovadas em Plenário, na 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária em 06 de junho de 2022, conforme a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO**

- a) Indicação Nº 005/2022 de lavra da Vereadora Degiane Domingues da Silva, do Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis, de 02 de maio do corrente, que solicita e sugere ao Senhor Prefeito Municipal que possa disponibilizar o espaço da instalação pública localizada acima do prédio da Câmara Municipal, que foi a próximo passado destinada a rádios dentro do município, para que toda as suas dependências possam ser utilizadas como opção pela Casa Legislativa para se destinar as caixas de arquivos.

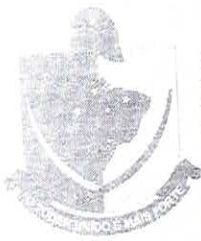
Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG

Luis Carlos B. da Silva  
07/06/22

RD/MLS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

CNPJ: 01.716.286/0001-79

**APROVADA EM PLENÁRIO**

Indicação Nº005  
exercício  
de 2022

Nº: 005/2022

Assunto: Indicação (faz)

Serviço: Do Plenário da Câmara Municipal de Silvanópolis – MG

Câmara Municipal de Silvanópolis.  
Proposição aprovado na 16ª Reunião  
Ordinária – Deliberativa, por 08 (oito)  
votos favoráveis e nenhum voto  
contrário.

06/06/2022

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve dentro das atribuições que lhe são conferidas, apresenta a Vossa Excelência, para o conhecimento, apreciação e deliberação em Plenário, possa ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias, a indicação que se segue:

## INDICAÇÃO

Solicita e sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que possa disponibilizar o espaço da instalação pública localizada acima do prédio da Câmara Municipal, que foi a próximo passado destinada a rádios dentro do município. para que toda as suas dependências possam ser utilizadas como opção pela Casa Legislativa para se destinar as caixas de arquivos.

## JUSTIFICAÇÃO

Peço o apoio dos nobres colegas para que possamos junto do Poder Executivo viabilizar os espaços da antiga rádio dentro do município, para que a Câmara Municipal possa suprir um déficit de espaço interno, para se destinar organizadamente os arquivos desta Casa. Por esse motivo pedimos que o Chefe do Poder Executivo compreenda e possa tão logo disponibilizar aquele espaço tendo em vista a sua ociosidade e por não estar sendo utilizado regularmente.

Silvanópolis-MG, 02 de maio de 2022

Degiane Domingues da Silva - Vereadora Indicante

---

(sem assunto)

1 mensagem

---

Câmara Municipal de Silvianópolis-MG <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>  
Para: ANA FERNANDES <gabinete@silvianopolis.mg.gov.br>


7 de junho de 2022 11:17

Bom dia segue expediente ao Executivo Municipal.


---

4 anexos

 **Ofício nº 027\_2022 - Ao Executivo - encaminha Projeto aprovado.doc**  
155K

 **1- PROJETO DE LEI Nº 012-2021- UNISEPE.docx**  
540K

 **Emenda Modificativa N ~001\_2022.pdf**  
504K

 **Projeto de Lei Nº 015\_2022.docx**  
1945K





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 029/2022/GSPCMS

Silvianópolis (MG), 07 de junho de 2022

**A Presidência da CP-JLRFOs**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal encaminha extra reunião a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, o Veto Integral a matéria do Projeto de Lei Nº 11 aprovado pela Câmara Municipal conforme Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva Nº 001/2022.

I. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Mesa da Câmara Municipal, vem a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos encaminhar extra reunião o Veto Integral manifestado pelo Chefe do Poder Executivo a matéria do Projeto de Lei Nº 11 aprovado pela Câmara Municipal conforme Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva Nº 001/2022, para que emita manifestação no prazo improrrogável do § 3º do Art. 201 do Regimento Interno.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
Presidente da Câmara

**Luis Carlos B. de Silva**  
07/06/22

**Excelentíssima Senhora**

**Rosana de Paiva**

**Presidente da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos**  
Silvianópolis-MG



**JUSTIFICATIVA DE VETO**

Silvianópolis-MG, 26 de maio de 2022

**PROJETO DE LEI Nº 011/2022**

**Ilmo. Senhor Presidente Francisco de Assis Mendes**

Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 11 que visa alterar a Lei Municipal de nº 856 e dá outras providências, aprovado conforme Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva nº 001/2022 e parecer Redacional ao Projeto de Lei.

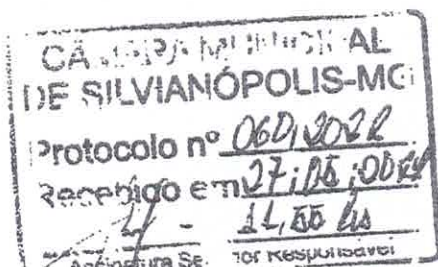
Em análise ao referido Projeto de Lei aprovado conforme Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva nº 001/2022, em que pese as justificativas espostadas, conclui-se que além de inconstitucional, contraria ao interesse público.

A Lei Orgânica do Município prevê que:

Art. 86. A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara, será enviada ao Prefeito, que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de seu recebimento:

(...)

II - se a considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, a vetará, total ou parcialmente:





§ 3º O Prefeito Publicará o veto, no termos do artigo 108 desta lei orgânica, e dentro de quarenta e oito horas comunicará seus motivos ao Presidente da Câmara. (N.R. pela Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 01/2019 de 18/12/2019)

É anseio dos empresários, dos vereadores, do Poder Executivo e da população em geral desenvolver uma política de incentivo às indústrias locais ou para aquelas que vierem a se instalar no município.

O objetivo é claro, atrair indústrias para gerar empregos e renda para os munícipes e fortalecer nossa economia.

Em 14 de junho de 2021 enviamos Projeto de Lei 155/2021 que foi aprovado com grandes melhorias no que concerne à política de incentivos no município, no entanto, com uma enorme restrição ao Executivo, condicionando toda ajuda a uma proposição legislativa.

Este mecanismo fere a dinâmica do incentivo, tornando o processo extremamente lento e improdutivo.

Ao Poder Legislativo coube a aprovação da lei e dos parâmetros de como o Executivo, através do GEIF, deferirá ou não o incentivo ao empresário. A Câmara de Vereadores, como órgão de controle que é, cabe a fiscalização de como está sendo aplicado os incentivos.

O Mestre Hely Lopes Meirelles leciona que a Câmara não tem competência para a administração do Município, na medida em, dentre outras, sua

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 3 de 7

função é a de regular e controlar a atuação do Poder Executivo, sem que tal signifique invasão de atribuições que são típicas, segundo o qual:

A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no afeto aos interesses locais. A Câmara **não administra o Município; estabelece apenas normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; dita somente preceitos para a sua organização e direção.** (Destaque nosso)

Assim, *data máxima vênia*, para o caso em apreço, não cabe à Câmara a atribuição de analisar para quem deve ser ou não concedido o incentivo, apenas e tão somente fiscalizar se o Poder Executivo está cumprindo aos requisitos estabelecidos em lei.

Na justificativa da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamento os Nobres Vereadores concluíram que:

"para corrigir inconsistências em inconstitucionalidades, em que dispositivos propostos estariam subtraindo do Legislativo a sua função de fiscalizar atos do Poder Executivo principalmente aqueles que visam conter o cometimento de prodigalidades no uso de incentivos fiscais no sentido de estar dando atendimento para que os recursos públicos estejam sendo bem empregados e na cautela em relação a uma presumida invocação de que se assiste a bem do interesse público cautela que se

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS .**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 4 de 7

recomenta e que assiste a função fiscalizadora do Legislativo.”

Pois bem, analisando o trecho acima transcrito, informamos a Vossas Senhorias que de forma alguma o poder de fiscalização do Legislativo está sendo suprimido, até por que isso é atividade inerente à função de vereador.

Todos os atos da administração pública são passíveis de controle externo por parte do Tribunal de Contas do Estado De Minas Gerais e da própria Câmara de Vereadores. senão vejamos o que dispõe o artigo 87 da Lei Orgânica do Município:

Art. 87 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.

§ 1º o controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação dos atos do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho de funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



Quanto à prévia análise do legislativo para observar se os recursos públicos estão sendo bem aplicados é inconstitucional. fere a separação dos poderes. Ora, se assim o legislador constituinte quisesse, todo processo licitatório ou toda compra feita pela Prefeitura teria de ser previamente analisada pela Câmara de Vereadores.

A Lei Orgânica prevê em seu artigo 133-B:

Art. 133-B Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica municipal, que regule exclusivamente as matérias enumeradas no art. 150 da Constituição Federal, ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g. da referida Carta.

A Lei 856/14 em seu artigo 2º prevê os seguintes incentivos:

- I - concessão de direito real de uso de imóvel necessário à implantação de unidade industrial, comercial ou de serviços, quando se tratar de hipóteses de aproveitamento econômico de interesse Municipal;
- II - execução dos serviços de terraplanagem em área adquirida, doada ou cedida, necessários a implantação ou ampliação da unidade industrial, comercial ou de serviços;



- III - execução de obras em vias públicas do Município, objetivando melhorar acesso à empresa, bem como para facilitar o escoamento de produção;
- IV - execução de serviços e obras de natureza pública de infraestrutura, necessárias à implantação ou ampliação de unidade econômica de empresas no Município;
- V - isenção de tributos municipais, desde que observadas as disposições da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;
- VI - contribuições, assim entendidas como as despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção das entidades beneficiadas, observado o disposto na legislação vigente;
- VII - pagamento das despesas referente a aluguel e energia elétrica, dentro dos limites estabelecidos nesta lei, que será feito mediante reembolso. (Redação acrescida pela Lei nº 979/2021)
- VIII - incentivo fiscal de tributo municipal as empresas que optarem por participar do Programa Jovem Aprendiz. (Redação acrescida pela Lei nº 979/2021)

Entende-se, portanto, que a lei autorizativa é a 856/14, sendo desnecessária nova proposição legislativa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

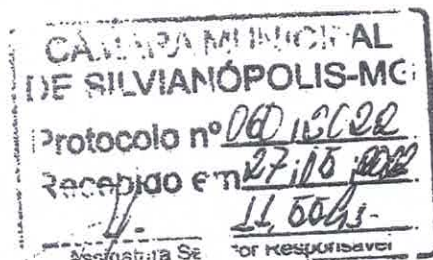
Página 7 de 7

Diante do exposto, o Poder Executivo do Município de Silvianópolis, **VETA INTEGRALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 11 que visa alterar a Lei Municipal de nº 856 e dá outras providências, aprovado conforme Emenda Modificativa/Aditiva e Supressiva nº 001/2022 e parecer Redacional ao Projeto de Lei.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente,

  
**Homero Brasil Filho**  
**Prefeito Municipal**



Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200





Marcos Lino <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>

---

**Ofício nº 105/2022 em Word.**

**Câmara Municipal de Silvianópolis-MG** <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>  
Para: ANA FERNANDES <gabinete@silvianopolis.mg.gov.br>

27 de maio de 2022 09:50

bom dia!

informamos que por preceito constitucional a Matéria em espécie normativa projeto de lei somente pode ser iniciada sob motivação.

no Presente caso não se fez acompanhar a justificativa da matéria.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

OFÍCIO Nº 030/2022/GSPCMS

Silvianópolis (MG), 07 de junho de 2022

**Ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça**  
**Curadoria do Patrimônio Público**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal responde Ofício Nº 136/2022 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Silvianópolis-MG.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Mesa da Câmara Municipal vem ao Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Cláudia Lopes Silva Scioli, responder o Ofício Nº 136/2022/PJCS/MG, informando que conforme inciso XIII do Art. 17 da Resolução Nº 003/2008 a elaboração e direção de todos os processos licitatórios no exercício de 2014 e 2017, anos de instauração, ratificação e homologação, procedeu pela empresa Renata Silveira dos Santos – MG, referendando o expediente subscrito em 2014 pelo Contador Ricardo Chaves de Castro e em 2017 pelo Contador Rodrigo Silveira Diniz Machado.

Atenciosamente

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara**

**Excelentíssima Senhora**  
**Cláudia Lopes Silva Scioli**  
**Promotora de Justiça da Comarca de**  
**Silvianópolis-MG**

**(sem assunto)**

1 mensagem

**Câmara Municipal de Silvianópolis-MG** <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>  
Para: Ricardo Brandão <ricardo@omegaadvogados.com.br>

8 de junho de 2022 09:59

urgente, para sexta o prazo

bom dia Dr.

segue ofício para análise.

e retorno pois nosso prazo é sexta feira agora



Ofício nº 031\_2022 - ao Promotor de Justiça Curadoria do Patrimônio Público.doc  
143K

Aguardando análise em  
Ricardo.

08/06/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO**

**Nº 014/2022**

**Prorrogação de Prazo de Abertura**

**Data: 29/06/2022, às 10 horas e 10 Minutos.**

**Processo de Compras Nº 010/2022**

**LICITAÇÃO – CONVITE**

**Nº 001/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG), com sede à Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, inscrita no CNPJ nº 01.716.286/0001-79, torna público, para conhecimento dos interessados, estar realizando LICITAÇÃO, pela modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações complementares vigentes e, ainda, as condições do presente Convite e seus Anexos.

**Objeto:**

**Mobiliário da Câmara Municipal**

Nº	Quantidade	Descrição	Departamento
		<p>Mesas Para os Edis Edis Políticos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sendo 03 (três) mesas com 03 (três) assentos cada uma.</li><li>• A mesa da presidência: medindo/2,40m de comprimento e</li></ul>	

**PUBLICADO**  
**DE 31/05/2022**  
**ATÉ 29/06/2022**

01	03	<p>60 cm de largura, assento da presidência 0,96 cm Altura e aos assentos do lado esquerdo e tanto lado direito sendo altura: 0,81 cm, contendo gavetas individuais com chaves tamanho de 48 cm, conforme modelo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A mesa da presidência contendo brasão de vidro temperado com fixador na parte central da mesa: tamanho: 50 x 50 com logotipo da Câmara Municipal, conforme modelo.</li> <li>• As mesas terão vidros fixados em cada assentos individuais conforme o modelo escolhido tamanho aproximadamente de 0,80 comprimento e 60 cm de largura.</li> <li>• O tamanho das outras duas mesas contendo três assentos também sendo largura de 2,40 cm, altura: 0,81 cm e a largura de 0,60 cm com gavetas também com chaves individuais mesmo tamanho de 48 cm.</li> <li>• Material das mesas MDF/ com durabilidade, cor Marrom Caramelo com detalhes com frisos na cor marrom escuro e com vidro temperado .</li> <li>• Tribuna: Medido 2,40 M X 1,30 M X 0,40 cm, vidro fixado e com prolongadores tamanho do vidro 70x50 com brasão da Câmara Municipal conforme modelo escolhido.</li> </ul>	Plenário
02	01	<p>Mesa de escritorio:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mesa reta, medindo/ 1,20 m x 0,60 cm x 0,75 cm, com duas gaveta:</li> </ul>	Copa e

**PUBLICADO**  
DE 31/05/2022  
ATÉ 29/06/2022

		Altura: 74 cm, Largura: 120 cm, profundidade: 60 cm com chave, Material MDF, conforme modelo.	Cozinha
03	04	<p>Estante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estante de Aço com 06 parteleiras W3 Chapa 26, na cor/ cinza medindo/1,98M X 0,92 CM x 0,42 cm, conforme modelo</li> </ul>	Secretária
04	09	<p>Logarina:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Longarina executiva estofada em tecido com 03 assentos na cor preta, conforme modelo</li> </ul>	Plenário
05	01	<p>Cadeira de Escritório</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cadeira de Escritorio Gomada em Couro Ecologico com braços Regulável, conforme modelo.</li> </ul>	Contabilidade

**Finalidade:**

Para atender as necessidades da Câmara Municipal, aquisição de imobiliários para departamento do plenário, Copa e cozinha, secretaria e contabilidade.

**Abertura:**

Em 29 de junho de 2022 às 10 horas e 10 minutos, Sala da presidência da Câmara Municipal.

**Silvianópolis, 31 de maio de 2022.**

FRANCISCO DE ASSIS  
MENDES:80015824691

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
DE ASSIS MENDES:80015824691  
Dados: 2022.06.08 14:27:42 -03'00'

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

